



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 2.124

DE 18 DE JULHO DE 2023.

Reconhece o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso como de Utilidade Pública.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 8º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso/RO, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, como de UTILIDADE PÚBLICA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 07.763.849/0001-66, com sede na Rua das Grevilhas, s/nº, Setor 04, no Município de Vale do Paraíso/RO, CEP 76.923-000.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Vice Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DE VALE DO PARAÍSO
PUBLICADO**

DE 18/07/23 A 25/07/23



Francisco Gabriel Francelino Silva
Chefe de Protocolo
Port. 733 03 de Janeiro 2023

Prefeitura do Município
de Vale do Paraíso
PUBLICAÇÃO
De 18/07 a 25/07/23
Verônica B. F.
PROCURADORA GERAL